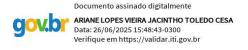


Ago	09/08/2024	2772	RS18.117,50
Set	11/09/2024	3227	RS12.465,00
Out	10/10/2024	3656	RS12.165,00
Nov	13/11/2024	4152	RS19.265,00
Dez	10/12/2024	4541	RS17.645,00

- III. Data de Entrega das Prestações de Contas: 10/05/2024 06/09/2024 06/01/2025
- IV. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de R\$852,96 _ Sendo R\$0,00 Glosados e R\$852,96 Não Utilizados.
- V. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de visitas, relatórios e conferencia das Prestações de Contas Financeiras.
- VI. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VII. Os documentos apresentados pela OSC _ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- VIII. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão convenente.
- IX. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- X. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XI. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por Luana Lopes Coev CPF 431.062.318-23.
- XII. As visitas in loco foram realizadas pela Gestora da Parceria, conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIII. Os custos indiretos tiveram razoabilidade, pertinência com o objeto pactuado, proporcionalidade e adequação das despesas.
- XIV. A OSC recebeu PARECER FAVORÁVEL
- XV. Conforme Decreto Municipal nº 28.092/2017 e nº 36.141/2025 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, 25 de junho de 2025.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CESAR Secretária Municipal de Assistência Social CPF 355.942.358-32





PARECER CONCLUSIVO ANUAL Termo de FOMENTO FMDCA/GEPAC EXERCÍCIO 2024

OSC: Casa do Aprendiz Cidadão _ CNPJ:- 51.394.872/0001-12 Presidente (1): LUIZ GAIOTT TAMAOKI CPF 781.318.048-87

Presidente (2): CPF

A Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas foram conferidas e em acordo com o disposto no Artigo 203 da Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os itens abaixo relacionados: -

- A OSC está localizada na Rua Domingos de Moraes, 476 Vila Roberto CEP 19013-180, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relação nominal dos atendidos, relatórios de atendimentos mensais, relatórios de atividades semestrais, relatório anual de execução do objeto, visitas à OSC realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da OSC) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Finalidade estatutária da Entidade: Artigo 2º:- A Casa do Pequeno Trabalhador tem por finalidade a capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho, cuja faixa etária esteja compreendida entre 14 anos e menor de 24 anos, que celebra contrato de aprendizagem de acordo com o Decreto nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, mos termos da Lei 10.097/00 e Portaria 615 do Ministério do Trabalho. A formação técnica - profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios: Preparar para o exercício da Cidadania e qualificá-lo; Assegurar formação técnico-profissinal metódico; Atendimento aos membros de sua família através de equipe composta por Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga; Incentivo á convivência familiar e comunitária; Integração do adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A) em seu artigo 68º jovens de 18 a 24 anos no mercado de trabalho, mediante bolsa educativa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ou proporcional, além do devido registro profissional em carteira e acompanhamento sistemático das atividades; Desenvolvimento e formação de sua personalidade, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ao adolescente e aprendiz na faixa compreendida entre 14 e 18 anos; Acompanhar o rendimento escolar, prevenindo ocorrências e ou evasão. Parágrafo Único:- Sem prejuízo das atividades mencionadas no caput, poderá ser firmado convenio com entidades públicas ou privadas, para a contratação de serviços além da modalidade jovem aprendiz, visando a inserção de jovens no mercado de trabalho. Eventuais receitas serão destinadas única e exclusivamente custeio da entidade observando-se sempre as necessidades essenciais para sua manutenção. Constitui OBJETO desta parceria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes
- II. O Valor pago através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi repassado à OSC em **2024** em Parcelas Mensais, conforme informações abaixo relacionadas.

Número do Protocolo 1DOC:- 2.420/2024 Número do Processo Administrativo:- 835/2024

Número do Ajuste:- 43/2024 Número do Empenho:- 2029/2024

Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE _ FMDCA/GEPAC

Valor do Ajuste:- R\$160.000,00 Valor dos Rendimentos:- R\$494,11 Valor de Recurso Próprio:- R\$154,14

Valor Global:- R\$160.648,25

Mês de Referencia Jan	Data de Repasse	Doc. De Crédito	Valor
Fev	20/02/2024	430	RS16.487,50
Mar	13/03/2024	696	RS14.395,00
Abr	11/04/2024	1068	RS12.165,00
Mai	10/05/2024	1473	RS12.165,00
Jun	10/06/2024	1852	RS12.465,00
Jul	05/07/2024	2292	RS12.665.00